



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA REFERENTE AO EDITAL Nº 06/CRFI, DE 26 DE ABRIL DE 2019

SELEÇÃO 2019/2 PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS

O Diretor Geral do Campus Riacho Fundo do IFB, Gervásio Barbosa Soares Neto, nomeado pela Portaria nº 498, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve:

CONVOCAR, de acordo com o item 11 do Edital nº 06/CRFI/IFB, de 26 de abril de 2019, os candidatos contemplados dentro do número de vagas e listados nos documentos anexos, para matrícula em 2ª Chamada no **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS**, no segundo semestre de 2019.

1. DA VALIDADE

1.1. O resultado do Processo Seletivo para **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE HUMANIDADES E LINGUAGENS**, previstos no Edital nº 06/CRFI/IFB, de 26 de abril de 2019, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no segundo semestre do ano letivo de 2019.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1. Os candidatos convocados em 2ª chamada efetuarão a matrícula de acordo com a tabela a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO	PERÍODO	HORÁRIO
Registro Acadêmico do Campus Riacho Fundo	Fazenda Sucupira, Av. Cedro, AE 15, QS 16 – Riacho Fundo I –DF	08 a 10 de julho de 2019	Das 9h00 às 20h00

2.3. Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do segundo semestre letivo de 2019, respeitando-se a ordem de classificação e o limite de vagas.

2.2. As matrículas em 2ª chamada, dos candidatos classificados dentro do número de vagas, serão realizadas na Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Riacho Fundo nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do processo seletivo (apenas nos dias úteis), nos horários a serem especificados na convocação para matrícula.

2.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas por meio do procedimento previsto no item anterior, o IFB poderá realizar novas chamadas na data estabelecida no cronograma do processo seletivo, respeitando-se a ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2.4.No caso de não preenchimento das reservas de vagas as mesmas remanescentes serão remanejadas para serem preenchidas pela ampla concorrência; mas, inicialmente, as reservas das serão preenchidas pelos próprios candidatos das reservas de vagas da seguinte forma:

I as vagas remanescentes das reservadas para candidatos com deficiência, (PCD), serão remanejadas pela seguinte ordem:

a) aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI);

II as vagas remanescentes das reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, (PPI), serão remanejadas pela seguinte ordem:

a) aos candidatos com deficiência (PCD);

2.5.As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I e II do item anterior serão remanejadas à ampla concorrência (AC).

3.DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

3.1.Para a efetivação da matrícula todos os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

I. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);

II. Certidão de Nascimento ou Casamento;

III. Título de Eleitor;

IV. Certificado/Diploma e/ou histórico escolar de conclusão do Ensino Superior;

V. Uma foto 3x4 recente;

VI. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver na carteira de identidade;

VII. Comprovante de residência, com CEP ou declaração de próprio punho;

VIII. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos está dispensado da apresentação do documento).

3.2. A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

candidato, especificados neste edital.

3.3.O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido no edital bem como na convocação, perderá o direito à vaga.

3.4.É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quanto das convocações.

4.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1.O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus* Riacho Fundo são os informados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇOS	TELEFONES
Riacho Fundo	Fazenda Sucupira, Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I/DF (ao lado do TRE)	(61) 2103 – 2345

4.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do Campus especificado no quadro acima.

4.3.É responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do processo seletivo, atender a quaisquer comunicados, aviso oficial ou norma complementar publicada pelo IFB.

4.4. São meios oficiais de comunicação com os candidatos os endereços eletrônicos

<http://www.ifb.edu.br> e <https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>.

4.5.A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6. O Edital em questão, para atender razões justificáveis de oportunidade e conveniência ou legalidade, poderá tanger retificações para melhores adequações institucionais.

4.7. Todas as publicações, como resultados, homologações ou convocações, são realizadas e assinadas pelo diretor-geral do Campus.

4.8.Os casos omissos serão julgados pela Comissão responsável pelo processo seletivo, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus e pelo Diretor-Geral do Campus.

4.9.As reservas de vagas previstas para as modalidades especificadas neste Edital podem sofrer modificações tendo em vista a atual análise desses tópicos por parte da Procuradoria Jurídica do IFB.

Em caso de quaisquer alterações, retificações serão publicadas e divulgadas no site da Instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Brasília, 01 de julho de 2019.

ORIGINAL ASSINADO

Gervásio Barbosa Soares Neto
Diretor Geral do *Campus Riacho Fundo*
Portaria nº 498, de 06/05/2019